



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

**LEI Nº3170, DE 21 DE MAIO DE 2013**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE  
R\$150.000,00

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRET. DE MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.04.16.482.0046.2.153 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
3.3.60.45 – Subvenções econômicas – R\$ 150.000,00  
Recurso 0001 – Livre

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRET. MUN. TRANSP. SERV. URB. E INT. T. M.  
08.01.15.451.0015.2.063 – MANUT DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
(239) 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 140.000,00  
Recurso 0001 – Livre

SECRET. DE MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.04.16.482.0046.2.153 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
(3239) 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço p/ distr. gratuita – R\$ 10.000,00  
Recurso 0001 – Livre

**Art. 3º** - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para cobertura de despesas oriundas de Termo de Acordo e Compromisso firmado com a Cooperativa Central de Crédito Rural Horizontes Novos – Crehnor e o Estado, visando a construção de moradias populares.

**Art.4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos 21 dias do mês de maio do ano de 2013.

  
Otomar Vivian  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

21, Maio, 2013

